

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 13.121/2025 – SEMCAT/PMA, referente Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Kits Extintores a fim de atender as necessidades e demandas desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 1.816/24, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, inscrita no CNPJ nº 04.681.807/0001-98 e a empresa DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.316.688/0001-99, vencedora do certame, que tem por objeto a Aquisição de kits extintores a fim de atender as necessidades e demandas da SEMCAT, onde de acordo com a pesquisa de mercado é mais vantajosa para a Administração por oferecer o menor preço dentre as empresas cotadas, no valor total de R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais). Conforme o termo de referência, a nota de empenho substituirá o contrato.

Consta nos autos: Autorizo para a referida contratação; Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Pesquisa de Preços; Mapa comparativo de preços; Termo de Referência; Documentação da Contratada comprovando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista; Justificativa da necessidade da dispensa de licitação simplificada assinada pela ordenadora de despesas; Reserva de Dotação orçamentária nº 10122; Parecer Jurídico nº 144/2025 – Assessoria Jurídica SEMCAT; Justificativa e Autorizo; Justificativa do preço; Razão da Escolha do Fornecedor; Documento de identificação do ganhador; Comprovante de residência; Contrato social; Autorização de Dispensa de Licitação; Termo de dispensa de licitação nº 017/2025 – SEMCAT/PMA; Termo de Ratificação de dispensa de licitação; Publicação no DOM.

Após, o processo foi encaminhado para Procuradoria Geral do Município - PROGE que emitiu Parecer Jurídico nº 483/2025 com manifestação FAVORÁVEL à dispensa, acatado pela Subprocuradora Geral.

Com base no ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 1.816 DE 11 DE MARÇO DE 2024, temos a declarar que o procedimento se encontra:

(x) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Dispensa de Licitação supramencionada se encontra revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA, para atender a demanda da SEMCAT/PMA e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua/PA, 29 de outubro de 2025.

SAMIRA TAISE DA
SILVA DE
LIMA:03340086206

Assinado de forma digital
por SAMIRA TAISE DA SILVA
DE LIMA:03340086206

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA